



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Ng Kuok Cheong

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo e tendo em consideração o parecer da Direcção dos Serviços de Assuntos de Justiça, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do deputado Ng Kuok Cheong, de 10 de Dezembro de 2013, enviada a coberto do ofício n.º 179/E129/V/GPAL/2013 da Assembleia Legislativa de 16 de Dezembro de 2013 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 16 de Dezembro de 2013:

O Governo da RAEM atribui grande importância às questões referidas pelo Comissariado contra a Corrupção no seu “Relatório de investigação e análise sobre a Concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros”. O referido relatório divulgado pelo CCAC, mediante uma análise profunda, considera que a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, ao implementar o novo modelo de serviços dos autocarros, deixou de aplicar as Bases do Regime das Concessões de Obras Públicas e Serviços Públicos previstas na Lei n.º 3/90/M, em estrito cumprimento dos Decreto-Leis n.os 64/84/M e 50/88/M, antes pelo contrário aplicou o regime jurídico da aquisição de serviços previsto nos Decreto-Leis n.os 122/84/M e 63/85/M, causando problemas na escolha da forma de contrato por parte do Governo, quando celebrou com as três companhias de autocarros a “escritura pública relativa ao contrato do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros”.

Merece, porém, salientar que, o implemento da política de “primazia dos transportes públicos” é uma iniciativa de reforma que corresponde ao interesse público e às necessidades do desenvolvimento social, bem como de envidar todos os esforços para servir os cidadãos. O novo modelo de serviços dos autocarros tem por objectivo reflectir melhor o poder predominante do Governo sobre a rede de carreiras, organização da frequência de partidas e instalação das paragens, através da introdução dos serviços de autocarros orientados pelo mesmo, permitindo ao Governo exigir às companhias que procedam ao ajustamento, consoante o desenvolvimento social. Por exemplo, pôr em funcionamento, o mais cedo possível, novas carreiras de autocarros nas zonas novas, facilitando as deslocações dos moradores das mesmas, o que não é fácil com o antigo modelo. No passado, o sector dos serviços de autocarros viu-se na impossibilidade de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

proceder, de forma flexível, à organização e ajustamento das carreiras, esquecendo-se das necessidades básicas dos locais remotos ou com menor volume de passageiros, o que afectou o desenvolvimento positivo da totalidade da rede de carreiras dos autocarros e motivou a reivindicação do público de liberalização dos serviços de autocarros. Assim, o Governo pretendeu aproveitar a oportunidade do termo do contrato de concessão do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros em 2008 para efectuar a reforma dos serviços de autocarros, com vista a uma melhor adaptação ao desenvolvimento dos transportes públicos e resposta à procura por parte dos cidadãos.

Logo que o CCAC referiu a existência de problemas na “escritura pública relativa ao contrato do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros”, o Governo iniciou uma averiguação e análise e reconhece lapso na aplicação do regime jurídico no respectivo contrato. No entanto, o relatório do CCAC nada diz se existem problemas no novo modelo e na política, tão somente que se registou um desvio na escolha do regime jurídico aplicável. Por isso, é necessária uma compatibilização, do ponto de vista técnico-jurídico, com o diploma legal em vigor. O Governo da RAEM vai estudar, com a maior brevidade possível, o projecto para resolver a questão técnico-jurídica da “escritura pública relativa ao contrato do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros”, salvaguardando que os serviços de transportes públicos não serão influenciados. Ao mesmo tempo, serão revistos os problemas ocorridos com o implemento do novo modelo de serviços e processado o seu aperfeiçoamento.

Nos termos da lei orgânica do CCAC, compete ao mesmo exercer acções de provedoria de justiça, assegurando a legalidade no exercício dos poderes públicos, bem como a justiça e a eficiência da administração pública. Assim sendo, compete ao CCAC dirigir recomendações directamente aos órgãos competentes com vista à correcção de actos ou procedimentos administrativos, ou à prática de actos devidos. Desta vez, o parecer jurídico da Secretaria para a Administração e Justiça coincide com a conclusão do relatório de análise do CCAC. Depois do estudo, a Secretaria para a Administração e Justiça e a Secretaria para os Solos, Obras Públicas e Transportes entendem que os problemas existentes na prática devem ser corrigidos. Perante isto, o Governo vai corrigir, de forma activa e gradual, as questões existentes no contrato de serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros, com vista a dar satisfação ao exigido no enquadramento jurídico, concretizar a decisão sobre um novo operador dos serviços de autocarros e alterar o contrato celebrado com as restantes companhias de autocarros.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 28 de 0 / de 2014.

O Director dos Serviços



Wong Wan